



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.677

de 10 de Fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$32.803,42 (Trinta e dois mil, oitocentos e três reais, quarenta e dois centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$32.803,42 (Trinta e dois mil, oitocentos e três reais, quarenta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5 e de Fonte 2 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, se necessário, dentro do programa 0012 (Vigilância Epidemiológica do Município) e da Atividade 2.013 (Manutenção da Vigilância Epidemiológica), na FR5 CA 300.0069 (PVVS APERFEIÇOAMENTO SUS-ANVISA).

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, os Programas 0056 (Construção de UBS) e 0057 (Reforma e Ampliação de UBS) e dos Projetos 1.056 (Construção de UBS Dorothea), 1.057 (Construção de UBS Theodoro de Souza Barros) e do Projeto 1.065 (Qualis UBS-Reforma Ampliação PSF Alpes).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FIN. EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64-Superavit R\$ 32.706,09  
 Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64-Excesso R\$ 97,33  
 R\$ 32.803,42

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0056.1.057 - Construção de UBS Theodoro de Souza Barros		
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA 300.0043-Construção de UBS Theodoro Souza Barros	Superavit	3.213,42
10.301.0056.1.056 - Construção de UBS - Dorothéia		
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA 300.0044-Construção de UBS - Dorothéia	Superavit	108,59
	Excesso	16,41
	<b>SOMA</b>	<b>125,00</b>
10.301.0057.1.065 - Qualis UBS - Reforma e Ampliação PSF Alpes		
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 2 CA 300.0055-Qualis UBS -Ref.Ampl. PSF ALPES	Superavit	5.384,08
	Excesso	80,92
	<b>SOMA</b>	<b>5.465,00</b>
10.305.0012.2.013 - Manutenção Vigilância Epidemiológica		
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA 300.0069-PVVS Aperfeiçoamento SUS ANVISA	Superavit	12.000,00
44.90.52 Equip. e Mat Permanente FR 5 CA 300.0069-PVVS Aperfeiçoamento SUS ANVISA	Superavit	12.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>24.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>32.803,42</b>